

OFÍCIO-REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente do Senado Federal

ASSUNTO: Solicitação de inclusão com urgência na pauta de votações do Plenário da Medida Provisória nº 1.343/2026.

Senhor Presidente,

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ABRAVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.148.962/0001-58, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Sala 505, Edif. Arnaldo Dum Villares, Asa Sul, CEP 70324-900, Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Wallace Costa Landim, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 57, § 2º, da Constituição Federal, formular o presente REQUERIMENTO para que seja incluída, com caráter de URGÊNCIA, na pauta de votações do Plenário do Senado Federal, a Medida Provisória nº 1.343/2026, cuja eficácia expira em 16 de julho de 2026, nos termos do art. 62, § 3º, da Constituição Federal.

I - DA RELEVÂNCIA DA MATÉRIA

A referida Medida Provisória trata de matéria de extrema relevância para a categoria dos transportadores autônomos de cargas, categoria que desempenha papel estratégico na cadeia logística nacional e no abastecimento de bens essenciais em todo o território brasileiro.

A não apreciação da MPV 1.343/2026 dentro do prazo constitucional implicará a perda de eficácia da medida, frustrando as expectativas legítimas



SCS. Qd 06, Ed Arnaldo
Dumont Villares, sl 505,
Asa Sul, Brasília-DF



abrava.org

da categoria e comprometendo a segurança jurídica de milhares de profissionais.

II - DOS RISCOS DA NÃO APRECIÇÃO

Cabe ressaltar que a não inclusão da matéria na pauta de votações do Plenário poderá acarretar grave insatisfação da categoria, com risco concreto de mobilização e paralisação das atividades de transporte em âmbito nacional, conforme ocorrido em 2018, com consequências previsíveis de desabastecimento de alimentos, medicamentos, combustíveis e demais insumos essenciais à população.

III - DO PEDIDO

Diante do exposto, REQUER a ABRAVA:

- a) A inclusão, com caráter de urgência, na pauta de votações do Plenário do Senado Federal, da Medida Provisória nº 1.343/2026, antes do decurso do prazo de eficácia em 16 de julho de 2026, salientando que a matéria após aprovação devesse ser enviada e sancionada pelo Presidente da República;
- b) A adoção de todas as medidas administrativas necessárias para a tramitação acelerada da matéria, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal.

IV - DO COMPROMISSO

A ABRAVA coloca-se à disposição desta Egrégia Casa Legislativa para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários à apreciação da matéria.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.



Brasília/DF, 8 de julho de 2026.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CONDUTORES
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – ABRAVA



Wallace Costa Landim
Presidente



Dr. Leonel Augusto Gonçalves da Silva
Diretor Jurídico
OAB/SP nº 339.092-D



SCS. Qd 06, Ed Arnaldo
Dumont Villares, sl 505,
Asa Sul, Brasília-DF
abrava.org

